



1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª. REGIÃO

Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL REALIZADA NA 2ª
VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA, AOS 7 (SETE) DIAS DO
MÊS DE DEZEMBRO DE 2010.**

Aos 7 (sete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (2010), às 8h, na sede da 2ª Vara do Trabalho de Boa Vista, localizada na Av. Amazonas, nº 146 – Bairros dos Estados, Boa Vista, Roraima, compareceu a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal **LUIZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA**, Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acompanhada do Secretário da Corregedoria Regional, **MASTECELY ABREU NERY**, dos Assistentes da Corregedoria Regional, **NAIR TEREZA ALENCAR DE VASCONCELLOS DIAS** e **DELIVAL ANTONIO PEREIRA CARDOSO** para realizar a Correição Ordinária Anual nesse Órgão de 1ª Instância Trabalhista. Encontravam-se presentes a Excelentíssima Senhora **MARIA DA GLÓRIA DE ANDRADE LOBO**, Juíza Federal do Trabalho Titular da 2ª VTBV, a Ilustríssima Senhora **ADILCÉA DA SILVA MACIEL**, Diretora da Secretaria e demais servidores lotados na Vara, todos cientificados da realização desse trabalho por meio do Ofício nº 641/2010/SCR. A Corregedora **iniciou a Correição visitando as DEPENDÊNCIAS DO ÓRGÃO**, encontrando as instalações em estado razoável dentro do que a estrutura do prédio oferece. Após a visita, a Excelentíssima Corregedora registrou o seguinte: **I. QUADRO DE SERVIDORES**. Conforme consta da informação prestada pela Diretora da Secretaria, a Vara do Trabalho conta com um total de **12 (doze)** servidores, dos quais **6 (seis)** são Técnicos Judiciários: Lael dos Santos da Silva, Vitor Soares dos Santos, Rosene dos Passos Dias, Emília Araújo de Souza, Edleuza Moraes de Oliveira, Flávio Gomes de Moura, **4 (quatro)** Analistas Judiciários: Adilcea da Silva Maciel, Márcia Raquel Lima Silva Bassaggio, Cláudia Veiga Aguiar, Raimundo Nonato Ferreira; **2 (dois)** requisitados da Prefeitura Municipal: Andréia de Almeida Coutinho e Wasllinton Samuel Fernandes dos Santos. **II. MAGISTRADOS**. A Corregedora constatou que no período de 23.07.2009 a 7.12.2010, atuaram na Vara os seguintes magistrados: Maria da Glória de Andrade Lobo, Juíza Titular da 2ª VTBV; Alberto de Carvalho Asensi, no período de 13.10.2009 a 18.10.2009; Edna Maria Fernandes Barbosa, nos períodos de 19.11.2009 a 18.12.2009 e 01.06.2010 a 01.06.2010 e Selma Thury Vieira Sá Hauache, no período de 13.10.2010 a 27.10.2010. **III. LIVROS EXISTENTES**. A Corregedora examinou que não há livro de registros em uso na Secretaria. **IV. PASTAS ARQUIVADORAS**. A Corregedora examinou que não há pastas arquivadoras pois todas são digitalizadas. **V. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL**: Foram examinados **75 (setenta e cinco)** Processos de Conhecimento, sendo **34 (trinta e quatro)** ordinários: R-00030200905211001, R-00009991420105110052, R-00006726920105110052, R-00009853020105110052, R-00008285720105110052, R-0002023820105110052, R-01219004520095110052, R-00009636920105110052, R-00003461220105110052.

[Assinatura]

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª. REGIÃO

R-00007705420105110052, R-0010286420105110052, R-02810000720075110052, R-00500007020075110052, R-00003314320105110052, R-00008978920105110052, R-01148003920095110052, R-00009567720105110052, R-00007636220105110052, R-00008095120105110052, R-00008164320105110052, R-00004743220105110052, R-00010606920105110052, R-01021200905211008, R-00009896720105110052, R-00010217220105110052, R-00009800820105110052, R-00010251220105110052, R-00008432620105110052, R-00006917520105110052, R-00010753820105110052, R-00009879720105110052, R-00010190520105110052, R-00009471820105110052, R-00009073620105110052, sendo **41 (quarenta e um) sumaríssimos**: R-00002647820105110052, R-00007948220105110052, R-00007324220105110052, R-00009836020105110052, R-00009714620105110052, R-00010269420105110052, R-00001261420105110052, R-00010156520105110052, R-00009965920105110052, R-00009758320105110052, R-00009048120105110052, R-00009601720105110052, R-00009766820105110052, R-00010043620105110052, R-00007168820105110052, R-00004630320105110052, R-00008926720105110052, R-00005557820105110052, R-00006718420105110052, R-00009142820105110052, R-00010935920105110052, R-00010823020105110052, R-00010173520105110052, R-00003392020105110052, R-00003089720105110052, R-00004068220105110052, R-0010546220105110052, R-00008554020105110052, R-00010988120105110052, R-00009645420105110052, R-00010372620105110052, R-00010502520105110052, R-00007973720105110052, R-00890200805211004, R-00002639320105110052, R-00007567020105110052, R-00011065820105110052, R-00010234220105110052, R-00010450320105110052, R-00008311220105110052, R-02695001220055110052, todos recebendo o "VISTO". Observou a Corregedora que: **1)** no cômputo geral, os processos tramitam com regularidade, devendo alguns obedecer às recomendações adiante consignadas; **2)** o prazo médio, informado pela Secretaria da Vara, entre o ajuizamento e a audiência inaugural dos processos sob o rito ordinário é de **30** (trinta) dias e sob o rito sumaríssimo é de **15** (quinze) dias; **3)** de acordo com a informação da Vara, há **2.007** (dois mil e sete) processos na fase de conhecimento, sendo **107** (cento e sete) na Vara e **1.900** (mil e novecentos) em grau de recurso e **375** (trezentos e setenta e cinco) na fase de execução, sendo 352 comum e 25 fiscal; **4)** as pautas de reclamações tanto pelo rito ordinário quanto pelo rito sumaríssimo estão perfazendo 11 (onze) dias úteis e 39 (trinta e nove) dias corridos; **5)** com relação ao Movimento pela Conciliação, é realizado as segundas-feiras, num total de 15 processos, em média, **6)** como regra, nos processos sumaríssimos as audiências são unas e as decisões proferidas ou de imediato ou em curto espaço de tempo, o que constitui prática louvável; **7)** não foram recebidos processos da Justiça Comum; **b) Processo de Execução.** Foram examinados **51 (cinquenta e um)** a seguir enumerados: R-00155004620055110052, R-0008744620105110052, R-000411003020095110052, R-0001444200805211007, R-00845009420095110052, R-02045200705211002, R-01474005520055110052, R-00001747020105110052, R-0509008220095110052, R-01164009520095110052, R-00912199705211002, R-02091200605211000, R-01216200505211004, R-05505200505211002, R-00992001720055110052, R-03048006420075110052, R-02278200505211003, R-00767001520095110052, R-02549200605211001, R-00702003020095110052, R-01868200805211001, R-

[Assinaturas manuscritas em azul]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª. REGIÃO

00850200605211000, R-01644006320085110052, R-00007514820105110052, R-01541004220085110052, R-01708200505211000, R-00752200705211004, R-02714005920075110052, R-00001954620105110052, R-0000352120105110052, R-01692003720085110052, R-00005895320105110052, R-02091200805211002, R-02878200705211003, R-00977200805211001, R-00853002520095110052, R-01765200805211001, R-00006033720105110052, R-00003253620105110052, R-01601200805211004, R-00000387320105110052, R-00002379520105110052, R-00004587820105110052, R-00216007520095110052, R-0002916120105110052, R-00007116620105110052, R-01703200805211000, R-01791004420085110052, R-01241002520095110052, R-00521200905211002, R-00008051420105110052, todos recebendo o "VISTO", detectando-se que alguns apresentam tramitação regular e outros devem obedecer às recomendações adiante consignadas. Constatou a Corregedora que: **1)** o sistema Bacen Jud é utilizado em média três vezes por semana pela Vara; **2)** há 5 (cinco) processos aguardando resposta à consulta do Bacen Jud; **3)** não são encaminhados processos à Contadoria Judiciária; **4)** há um servidor específico para elaboração de cálculos na Vara, Sr. Lael dos Santos da Silva; **5)** há 5 (cinco) processos aguardando a elaboração dos cálculos; **6)** há 29 (vinte e nove) processos aguardando o pagamento de precatório; **7)** o teto para pagamento dos processos considerados de Pequeno Valor da União, Estado e Município segue o disposto na legislação de cada ente público; **c) Reclamações Recebidas.** Desde a última Correição realizada em 22.7.2009, foram ajuizadas **2.724** reclamatórias (**1.166** relativas ao corrente ano). **VI. RECOMENDAÇÕES.** A Corregedora, em face das recomendações ocorridas na Ata de Correição Ordinária do TST, **RECOMENDA QUE:** **1)** Sejam cumpridos os prazos para envio ao Setor de Estatística, dos seguintes dados: SERAF – até o 8º dia do mês subsequente; BOLETINS ESTATÍSTICOS – até o 10º dia do mês subsequente; INFORMATIVO DOS JUÍZES – até o 10º dia do mês subsequente; MOVIMENTO PELA CONCILIAÇÃO – 1º dia útil do mês subsequente; **2)** Na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito, consoante estabelecem os artigos 79 e 80, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **3)** Haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, após o trânsito em julgado da Reclamação Trabalhista, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito; **4)** Quando do recebimento de Recursos Ordinários ou Agravos de Petição, se pronunciem expressamente sobre os pressupostos de admissibilidade recursal; **5)** Em caso de Execução provisória, não procedam à utilização do sistema Bacen-Jud; **6)** Sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução, nos termos do art.77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **7)** Sempre que haja entendimento contrário a Súmula do TST, sejam analisados os fundamentos dos precedentes; **8)** Sejam adotados procedimentos que imprimam maior celeridade e efetividade às execuções, a partir da adoção, no provimento jurisdicional, de parâmetros precisos de elaboração dos cálculos; **9)** Concentrem esforços na diminuição do elevado número de processos em execução nas Varas Trabalhistas; **10)** As certidões a serem expedidas nos autos devem ser assinadas

[Assinaturas manuscritas em azul]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª. REGIÃO

4

apenas pela Diretor(a) de Secretaria. **VII. DETERMINAÇÕES.** A Corregedora, em face das determinações ocorridas na Ata de Correição Ordinária do TST, **DETERMINA QUE:** **1)** Quando da prolação da sentença condenatória em valor e pagamento de quantia sejam colocados parâmetros para a apuração dos valores em liquidação; **2)** Que os juízes de primeiro grau observem e cumpram os comandos jurisdicionais emanados do segundo grau de jurisdição, **3)** Que seja oficiado à Secretaria da Corregedoria Regional, no prazo de 10 (dez) dias, informando acerca do cumprimento das recomendações. **VIII. PROVIDÊNCIAS.** **a) DAR PROSSEGUIMENTO** ao processo: R-00030/2009; **b) DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTO:** Devolver o Livro de Registro de Empregados que consta na capa dos autos R-000101905/2010; **c) CERTIDÃO:** Ausência de data na certidão do processo R-007020030/2009 (fls.71), R-02549/2006 (fls.199), R-00767/2009 (fls.135); **d) ELOGIAR** a formulação de modelo de acordo com a pontuação clara dos itens constantes; discriminação das parcelas de natureza salarial e indenizatória, com estabelecimento de multa por inadimplência de forma ponderada e proporcional à mora, com envio de ofício aos órgãos competentes, conforme os processos: R-01050-25/2010, R-000406-82/2010, R-000960-17/2010, **e) ELOGIAR** as decisões prolatadas de forma líquida, o que facilita a efetiva entrega da prestação jurisdicional: R-000102172/2010, R-000098008/2010. **IX. SOLICITAÇÕES.** A Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular da 2ª VTBV solicita: **a)** A implementação de sistema por parte da Secretaria de Informática, mas especificamente para fins de redistribuição dos autos quando o magistrado julga-se suspeito, considerando que matematicamente seria uma proporção de 33,3%, a possibilidade de retorno dos autos para a Vara de origem, entretanto, na prática esta proporção chega a superar os 70%, o que vem gerando uma duplicidade para algumas Varas Trabalhistas. Por conseguinte, não refletindo a real análise dos processos físicos. A Diretora do Setor de Distribuição dos Feitos solicitou a juntada dos memorandos n.s 113/2010 e 116/2010, sendo determinada a juntada por parte desta Corregedora; **b)** Reiterar os termos do Ofício nº 337/2010/FTBV. **X. ELOGIOS.** A Corregedora consigna que encontrou a Vara em excelente estado de funcionamento, com os prazos em dia e, registra um especial elogio a Juíza do Trabalho Titular da 2ª VTBV, a Diretora de Secretaria bem como a todos os funcionários da Vara pelo excelente desempenho em suas atribuições e produtividade, conclamando-os, assim, a manter sempre o padrão de eficiência que o jurisdicionado e toda a coletividade legitimamente esperam. **XI. ENCERRAMENTO.** A Correição Ordinária Anual foi declarada encerrada, às **18:00**, com a leitura do relatório. E, como nada mais houvesse a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, pela Juíza do Trabalho Titular da 2ª VTBV, pela Diretora de Secretaria, pelos Assistentes da Corregedoria, e por mim, Secretário da Corregedoria, que a fiz digitar.

de Fátima

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª. REGIÃO


LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal
Presidente e Corregedora do TRT da 11ª Região


MARIA DA GLÓRIA DE ANDRADE LOBO
Juíza do Trabalho Titular da 2ª VT de Boa Vista


ADILCÉA DA SILVA MACIEL
Diretora de Secretaria


NAIR TEREZA ALENCAR DE VASCONCELLOS DIAS
Assistente da Corregedoria Regional


DELIVAL ANTONIO PEREIRA CARDOSO
Assistente da Corregedoria Regional


MASTECELY ABREU NERY
Secretário da Corregedoria Regional